

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.089, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

CD/2219619483-00

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.089, DE 2021

Altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo.

EMENDA N°

Suprime-se a revogação do § único, do art. 173, da Lei nº 7.565/86, constante da alínea af, do inciso IV, do art. 4º, da Medida Provisória nº 1.089/2021.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o intuito de suprimir a revogação do § único, do art. 173, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para defender o direito à assistência médica de emergência aos passageiros acometidos de mal súbito durante o voo, assim como o direito dos familiares terem ciência de óbito de um parente ocorrido dentro de uma aeronave o mais rápido possível.

Vejamos a redação do referido artigo que foi revogado:

“Art. 173. O Comandante procederá ao assento, no Diário de Bordo, dos nascimentos e óbitos que ocorrerem durante a viagem, e dele extrairá cópia para os fins de direito.

Parágrafo único. Ocorrendo mal súbito ou óbito de pessoas, o Comandante providenciará, na primeira escala, o comparecimento de médicos ou da autoridade policial local, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.”

O objetivo declarado pelo Poder Executivo ao publicar a presente MP foi reunir medidas para reduzir a burocracia do setor da aviação civil para aumentar a eficiência na prestação de serviços.



* C D 2 2 1 9 6 1 9 4 8 3 0 0 *

Não obstante, entendemos que determinadas matérias, como essa, que afeta direitos fundamentais dos usuários, necessitam permanecer em lei (lei em sentido estrito) para conferir maior segurança jurídica.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos demais parlamentares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputado MAURO NAZIF

CD/2219619483-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauro Nazif
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221961948300>

* C D 2 2 1 9 6 1 9 4 8 3 0 0 *